



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 18419

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃOOPRETANO  
A "DR.CLAUDIO AKIRA MISINA", CONFORME  
ESPECÍFICA"**

### **Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido ao "DR. CLAUDIO AKIRA MISINA" o título de cidadão ribeirãoopretano, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

**BERTINHO SCANDIUZZI**  
**Vereador - PSDB**



## **JUSTIFICATIVA**

O DOUTOR CLAUDIO AKIRA MISINA , nasceu em São Paulo em 20 de agosto de 1960, filho de Sr. Sinzi Missina e da Sra. Fumiko Misina, casado com a Sra. Marcia Terezinha dos Santos Henriques Misina, com quem teve três filhos, Fernando Seiti Misina, Eduardo Akio Misina e Guilherme Massao Misina.

Tendo iniciado seus estudos na cidade de São Paulo chegou em Ribeirão Preto em Março do ano de 1978, após a aprovação no vestibular da Fuvest, para o curso de Medicina na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo concluído em dezembro de 1983. Neste período, além das atividades curriculares regulares do curso, estudou e foi professor do curso de Inglês na escola Fisk localizada na rua São José. No período de 1984 a 1987 cursou a residência Médica em Cirurgia Geral no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, onde passou a atuar como médico assistente e perceptor na mesma área de Julho do último ano até os dias atuais, no treinamento de alunos do curso de Medicina e médicos residentes das áreas de Cirurgia Geral e Medicina de Família e comunidade.

Aprovado em concurso público, foi contratado como Médico Emergencialista na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em 1989, tendo atuado também em várias atividades, inclusive como Gerente de Unidades de Saúde (Ribeirão Verde, Marincek, Heitor Rigon e Geraldo Correa de Carvalho).

Atualmente atua em seu consultório particular desde 1988. Participa voluntariamente da Mesa Administrativa da Santa Casa de Ribeirão Preto desde 2004 e também da Associação do Plano de Saúde da mesma instituição.

Membro ativo da Augusta e Respeitável loja Simbólica Maestro Hervê Cordovil desde 1992, onde ocupou vários cargos diretivos incluindo a presidência da mesma. Também abrangeu cargos administrativos junto á Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo (Delegado Distrital e grande Representante para Instituição do Exterior) . Contribui junto com sua esposa em atividades de benemerência em instituições filantrópicas como: Lar do Vovô Albano, Cantinho do Céu, Creche Maria de Nazaré e Creche Benedito Rosa de Jesus.

RAZÃO PELA QUAL, É COM MUITA SATISFAÇÃO QUE PROPONHO A PRESENTE PROPOSITURA E SOLICITO AOS NOBRES COLEGAS A SUA APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

**BERTINHO SCANDIUZZI**  
**Vereador - PSDB**





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)  
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

**Empresa:** CLAUDIO AKIRA MISINA

**CNPJ/CPF:** 065.434.278-41

**Inscrição Municipal:** 4148101

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias

Emitida às 19:24h do dia 02/03/2023 - Código de controle: 3219458

